



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Evento Autores da Primavera 2024

Junta de Freguesia da Misericórdia

D. Luis I

Nos termos previstos no artigo 16º nº 3 alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o artigo 12º nº 1 alínea q) do Decreto-Lei nº 56/2012, de 08 de Novembro, decorrentes da reorganização administrativa de Lisboa, e que determinam as competências materiais e próprias das Juntas de Freguesia, vem a Junta de Freguesia da Misericórdia, considerando a sua necessidade de proporcionar à população um contacto com criadores/designers/artesãos/curadores/artistas, propor a realização do evento temático “**Autores da primavera 2024**” que irá tomar lugar no Jardim Sá da Bandeira. Deste modo, serve o presente ofício para definir os parâmetros, limitações e obrigações vinculativas às propostas dos promotores do evento durante o período de 01 a 12 de Abril de 2024, incluindo o período de montagens e desmontagens.

Sendo a Junta de Freguesia da Misericórdia um órgão pertencente à Administração Pública, encontra-se obrigada a todos os princípios gerais decorrentes do Direito administrativo entre eles o princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, desburocratização e eficiência e participação dos interessados, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, neste sentido, o presente procedimento irá reger-se pelos mesmos e segundo os ditames da boa-fé e proporcionalidade entre o interesse público da população da freguesia da Misericórdia e os interesses particulares de cada um dos concorrentes.

O que faz nos termos e fundamentos seguintes:

Capítulo I Objecto e Âmbito de aplicação

Artigo 1º Âmbito de aplicação

- 1) O presente procedimento terá como objectivo a ocupação temporária do Jardim do Sá da Bandeira no âmbito do Evento “**Autores da Primavera 2024**”, que irá ter a duração de 12 (doze) dias compreendidos entre 1 de abril de 2024 a 12 de abril 2024.
- 2) Para além do mencionado no número anterior, será também objecto do presente procedimento a recepção, avaliação e selecção das candidaturas por parte dos promotores.
- 3) O presente procedimento irá obedecer a regras de equidade, proporcionalidade e imparcialidade por parte dos júris designados, tendo os mesmo que obedecer a todos os critérios explanados no presente ofício, sob pena de anulação do presente procedimento.
- 4) Ao presente processo de selecção aplicar-se-ão todas as regras e princípios administrativos previstos no Código de Procedimento Administrativo.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Artigo 2º
Natureza

- 5) O presente Procedimento revestirá a forma de procedimento de selecção, não se afigurando, portanto, como outro tipo de procedimento público contratual.
- 6) O presente procedimento visa a atribuição de licenças de Ocupação do espaço Público para o desenvolvimento de atividade diversa, para a instalação de uma bancada/expositor.

Capítulo II
Obrigações

Artigo 3º
Obrigações do Promotor de Eventos

- 1) Licenciar os equipamentos ligeiros, tais como tendas ou bancas na área de 200m² (50 stands de 4m²) definida (conforme Tabela de Taxas Municipal - 4.45€/m²/dia) em conformidade com a planta elaborada pela Junta de Freguesia da Misericórdia – junta como Anexo I;
- 2) Garantir a recolha diária de todos os equipamentos ligeiros após o horário de encerramento do evento, tal como definido no nº 10 do presente artigo;
- 3) Promover a limpeza, lavagem e higienização do local;
- 4) Não interferir com o normal funcionamento das demais ocupações licenciadas para o local;
- 5) Cumprir rigorosamente com o esquema que consta na planta de implantação, bem como todos os considerandos deste documento, fornecido por esta Junta de Freguesia;
- 6) Os equipamentos montados têm de corresponder escrupulosamente aos equipamentos aprovados no processo de licenciamento, e serem facilmente amovíveis sem a necessidade de equipas de montagem/desmontagem;
- 7) Apenas é permitida a exposição/venda de produtos de autor e curador;
- 8) É interdita a colocação de material de apoio na área envolvente dos equipamentos/stands;
- 9) Contratar a colocação de higiene urbana (caixotes/contentores incluídos), junto da Câmara Municipal de Lisboa/Junta de Freguesia da Misericórdia ou privados, bem como a recolha diária dos resíduos orgânicos e selectivos;
- 10) Laborar exclusivamente nos horários fixados pela Junta de Freguesia, assegurando o encerramento de toda a área licenciada à hora fixada.
Horário: Terça a domingo: 9h00 - 18h00
- 11) Adequar sempre que possível os produtos comercializados ao tema proposto;
- 12) Toda a área licenciada e envolvente deverá ser deixada nas condições de limpeza, salubridade e de funcionamento iniciais, não sendo permitido danificar/alterar o mobiliário urbano existente no local.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Artigo 4º
Obrigações

da Junta de Freguesia da Misericórdia

- 1) Fazer cumprir os regulamentos Municipais e demais legislação em vigor;
- 2) Emitir a licença, após pagamento da taxa aplicável;

Capítulo III
Propostas

Artigo 5º

Apresentação das propostas

- 1) As propostas deverão dar cumprimento à legislação aplicável;
 - Regulamento do Mobiliário Urbana e Ocupação da Via Pública (Edital 101/91);
 - Regulamento das Acessibilidades (decreto-lei 163/2006);
 - Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa (Aviso nº 13367/2016);
 - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007);
 - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015);
- 2) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, detalhada e pormenorizada, com lista dos autores/expositores, através da formalização de um processo POEP com as respetivas taxas administrativas, de modo presencial e via atendimento da Sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, situada no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, 7 D, 1200-153 Lisboa - impreterivelmente - até às 16h00 do 11 de março de 2024.
- 3) As Candidaturas serão analisadas pela Chefe de Divisão do Espaço Público e Licenciamentos, Arqª Bianca Castro;
- 4) A lista das candidaturas admitidas será divulgada no site da Junta de Freguesia dia 12 de março de 2024 determinando-se a dispensa de Audiência Prévia dos Interessados, nos termos do disposto no artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo;



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 5) As candidaturas admitidas participarão num sorteio público no dia 13 de março 2024, pelas 15h00, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, onde a presença do requerente ou representante do mesmo é indispensável;
- 6) A existência de dívidas à Junta de Freguesia torna o promotor inelegível para a apresentação de propostas;
- 7) Não se autoriza a operacionalização e montagem do evento sem findar o processo de licenciamento;
- 8) A licença é emitida contra recibo de pagamento da mesma.

Artigo 6º **Critérios de Seleção** **das Propostas**

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes pontos:

- 1) POEP - Pedido de Ocupação de Espaço Público;
- 2) PPS - Projeto Parceria Social

O projeto deverá incluir parceria/contributo para projeto de interesse coletivo para os habitantes da freguesia (anexo II);

- 3) Equipamentos - Os equipamentos deverão ter qualidade e serem adequados a utilização proposta e serem dispostos conforme anexo I;
- 4) Produtos - Os produtos deverão ser pertinentes ao tema e salvaguardar critérios de boa curadoria, bom design, criatividade, originalidade, qualidade de confeção, qualidade das embalagens, sustentabilidade, enquadramento ecológico e de economia circular;
- 5) Instalações - O projeto deverá garantir a salubridade, higiene e segurança de pessoas e bens;
- 6) PCAT - Projetos de Caracterização Adaptado ao Tema. A proposta de mobiliário, equipamento, produtos e decoração deverá da melhor forma possível convergir com o tema proposto;
- 7) Programação - Tratando-se de um projeto abrangente, deve contemplar atividades diversas que ultrapassem a vertente comercial, não se restringindo à instalação de stands para venda de produtos;
- 8) Penalizações - Considera-se todos os incumprimentos confirmados em eventos passados, com o intuito de os considerar em futuras candidaturas.

Check list dos requisitos impostos



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

POE P	PP S	Equipamento s	Produto s	Instalaçõe s	PCA T	Programaçã o	Penalizaçõe s	TOTA L

Artigo 7º

Penalizações

1) Serão atribuídos pontos de penalização, sobre todos os incumprimentos verificados durante o evento pelo promotor selecionado.

2) Por se referirem a actos de execução durante a vigência do evento, as penalizações serão consideradas em propostas futuras apresentadas pelo mesmo promotor.

3) Para tal, serão considerados e analisados, todos os relatórios de fiscalização elaborados pela Junta de Freguesia da Misericórdia, Polícia Municipal e/ou Câmara Municipal de Lisboa;

4) O incumprimento das condições de licenciamento pode conduzir ao cancelamento das respectivas licenças;

5) O incumprimento das obrigações previstas no presente procedimento, bem como das condições da licença, torna o promotor inelegível para uma nova candidatura num novo procedimento.

6) Grelha de penalizações: 0 -Cumpriu com o aprovado / 1 - Não cumpriu com o aprovado, tendo suprido as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia dentro do prazo estabelecido / 2 - Não cumpriu com o aprovado e não supriu, dentro do prazo, as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia.

Grelha de penalizações:

0- Cumpriu com o aprovado, 1- Não cumpriu com o aprovado, 2- Comprometeu o evento, 5- comprometeu a imagem da Junta de Freguesia (caso o promotor some 2 ou mais pontos, não poderá concorrer no evento seguinte)

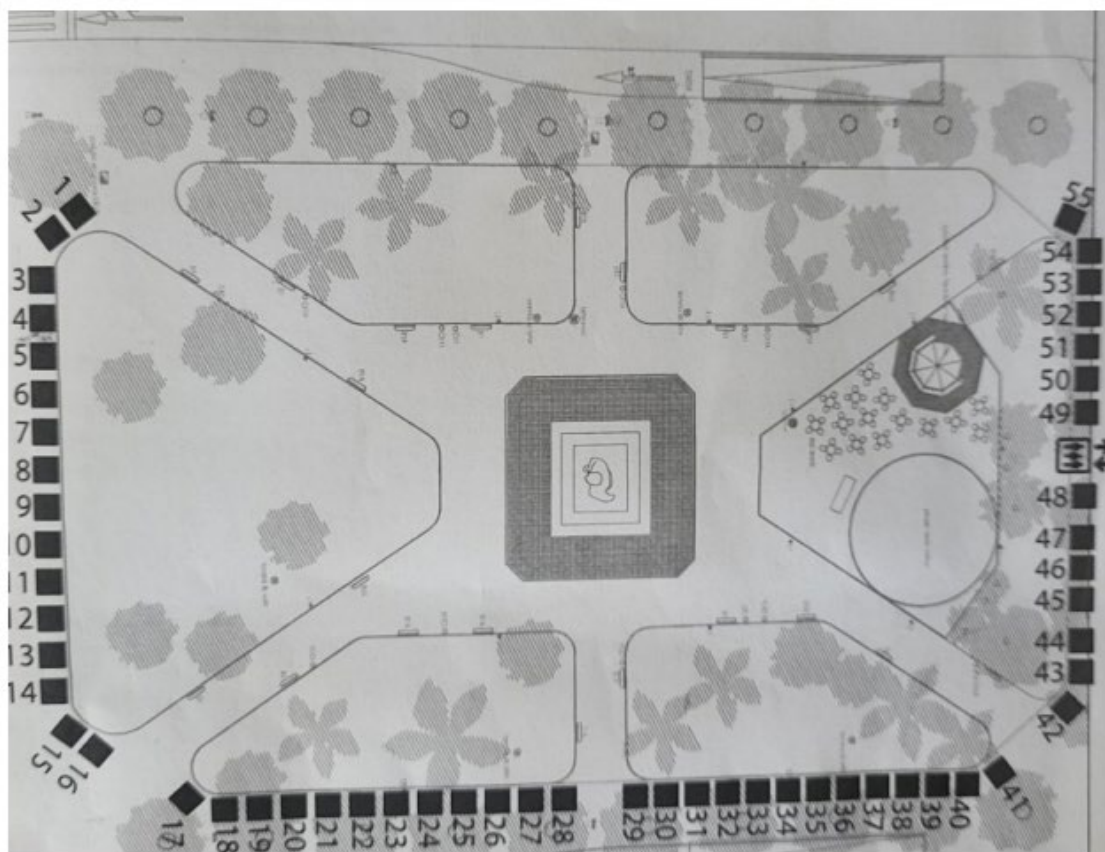
POEP	PCAT	Equipamentos	Produtos	PPS	Área	Horário	LER	Reposição do local e limpeza	TOTAL



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ANEXO I

Planta/layout do evento





JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ANEXO II

PPS – fornecimento de: 50 unidades de *agapanthus africanus* em vaso de 2 litros com certificado sanitário.

Carla Madeira
Carla Madeira